

# OPERARIOM FETRACONMAG JA CONSTRUÇÃO

Filiado à

JORNAL DO SINTRACONST - TEL: 2125-4888 - Agosto de 2013

## **11 DE JULHO - UM DIA PARA FICA**

As Centrais Sindicais e os movimentos sociais populares se reuniram para fazer o Dia Nacional de Lutas, que foi realizado no dia 11 de julho, em aproximadamente 11 estados. O dia foi marcado por greves e paralisações.

Centenas de trabalhadores foram para as ruas reivindicar por seus direitos. Foi uma manifestação pacifica, no qual pudemos contar com adultos, crianças, adolescentes, pessoas de todas

Queremos agradecer a todos os trabalhadores e trabalhadoras que estiveram presentes, que foram às ruas para se juntar aos

Não tivemos muito mais pessoas nas ruas por que, no Espírito Santo, o Dia Nacional de Luta virou greve geral. Foi uma quinta-feira sem nenhum ônibus circulando, sem nenhum supermercado ou banco abertos, sem aulas e sem funcionamento nas repartições públicas. Nenhuma obra da Grande Vitória funcionou também nesse dia, pois os trabalhadores da construção civil aderiram ao movimento e também deflagraram geral nesse dia de luta.



Em toda a Grande Vitória, os trabalhadores empunharam suas bandeiras de luta

## AMPANHA SALARIAL DA PESADA QUER 17% DE REAJUSTE

Começou a campanha salarial 2013 da construção pesada. Este ano, mais uma vez o Sintraconst/ES organizou os companheiros e construimos coletivamente a nossa pauta de reivindicações. Como principais pontos desta pauta, constam os seguintes itens: 17% reajuste, classificação profissional, horas extras acima de 40 horas extras mensais, pagamento de 80 sobre cada hora trabalhada.

Agora é manter a organização e a disposição de luta, por que, com certeza, mais uma vez os patrões vão querer jorgar pesado com a categoria. E os trabalhadores da construção pesada já mostraram que também não aceitam menos do que têm direito. E vamos pra luta que a hora é essa!



## Editorial

### **GREVE GERAL?** CAMPANHA DA PESADA...



As manifestações ocorridas nos últimos períodos no Brasil, "EXIGIAM" mudanças em tudo, principalmente nos preços das passagens e na forma brutal com que os manifestantes eram recebidos. Esses movimentos também provocaram uma parte

da sociedade que sempre está nas ruas, como nós trabalhadores da construção civil, que volta e meia, tem uma greve e faz manifestação nas ruas deste nosso estado. Quem não se lembra de ter participado ao menos de uma nos últimos doze meses, é por que pelegou, né?

O movimento sindical se juntou com os demais movimentos sociais, criaram o Fórum Campo e Cidade e fomos para a greve geral, para dar oportunidade aos trabalhadores que ainda não estavam participando dos movimentos e com muitas reivindicações a fazer. Pois bem, preparamos a pauta:

Redução de jornada de trabalho; Fim do fator previdenciário; Reforma política; Salário mínimo estadual, Universidade pública Estadual...entre outras...

Para a greve do dia 11 de Julho, dormimos nas ruas e nos sindicatos, chamamos à responsabilidade, trabalhadores do campo vieram para a cidade, fizemos passeatas em direção à Assembleia Legislativa vindo de Vila Velha, de Cariacica e da Serra. Na UFES havia muitas pessoas esperando o povo da Serra. Foi bonito e organizado, pena que você pelegou e não veio, que vergonha, quem acredita que vence sem lutar? Covardia, fazer o quê? Podemos ser muito mais fortes, só depende de cada um!

Os patrões se aproveitaram e enfiaram no Congresso a PL 4330 que trata da terceirização e acaba com nossos direitos. Dia 6, faremos atos e manifestações E NO DIA 30 DE AGOSTO, FAREMOS UMA NOVA **GREVE GERAL.** E VOCÊ TEM QUE VIR para

A campanha da construção pesada já está em andamento, entregamos a pauta e estamos na espera, encham as latas e se preparem para a luta companheirada, as diferenças são muitas e as lutas não podem ser poucas.

> Carioca Presidente do Sintraconst

### EXPEDIENTE

O jornal **Operário da Construção** é uma publicação da Secretaria de Imprensa do Sintraconst Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e Montagem do Espírito Santo

Endereço: Rua Pereira Pinto, 37, Centro, Vitória, ES CEP: 29016-260 Telefone: 2125-4888

Sub-sede Guarapari: Rua Santana do Iapó, 339, Bairro Muquiçaba, CEP: 29200-000 Telefone: 3261-1103

Sub-sede Aracruz: Av. Venâncio Flores, 1383, 1º andar, sala 05, Centro. CEP: 29190-000 Telefone: 3256-4427

Jornalista responsável: Edilson Lenk (0693/ES)
Auxiliar: Andressa Martins / Fotos: Arquivo Sintraconst
E-mail: imprensa\_sintraconst@hotmail.com - Site: www.sintraconstes.com.br

PAU NA GATA

CONTRACTOR

Operário morre durante expediente de Trabalho

No dia 25 de julho aconteceu um acidente fatal com um trabalhador da empresa Contractor Engenharia LTDA, que fica na Rodovia do Contorno, em Cariacica.

O Sintraconst/ES está indignado com a morte de mais esse trabalhador que estava há apenas 1 mês no serviço. Antônio César Gonçalves, de 50 anos, foi esmagado por um rolo compressor, na altura do Posto Malacarne. A equipe de fiscalização do Sintraconst/Es esteve presente no local e ficou indignada pela forma como o acidente aconteceu, e as providências já estão sendo tomadas.

O Sintraconst/ES está de luto e totalmente revoltado com a morte desse trabalhador da Construção Pesada. Que Deus possa confortar o coração de sua família, amigos próximos e companheiros de trabalhos. E que a Justiça garanta todos os direitos a que têm direito.

### CONTEC

Mais um acidente na Construção Civil! Isso tem que acabar!

Dois trabalhadores da empresa Contec Engenharia, que fica localizada em Santa Maria de Jetibá, se acidentaram no dia 30 de julho. David Rodrigues Cândido da Rocha Oliveira e Fábio de Almeida se aci dentaram por causa de falta de manutenção no caminhão, que fez com que o mesmo ficasse sem freio. O motorista conseguiu parar, mas infelizmente, o rolo de compressor que estava em cima, desprendeu, passando por cima da cabine onde estava o motorista e o operador, que tiveram lesão na coluna e trauma facial. Os trabalhadores foram socorridos por dois policiais que passavam na hora e a empresa não prestou nenhum tipo de ajuda, nem na hora do acidente e nem depois que já estavam em casa. Eles foram para o hospital e logo depois de serem medicados foram liberados. Eles voltaram a trabalhar, mas como estavam com dores, empresa os mandou de volta para casa, novamente sem oferecer qualquer ajuda.

## Diretor do Sintraconst/ES toma posse no Conselho Municipal de 1

Queremos parabenizar nosso Secretário de finanças, José Malaquias de Queiroz, Gigantinho, que tomou posse no dia 11 de julho de 2013, no Conselho Municipal do Trabalho de Vitória, como representante do Sintraconst/ES. Parabéns!



### ZÉ GERALDO CONFIRMADO NA 24º FESTA DA CATEGOR

O cantor Zé Geraldo será a grande atração da Festa da categoria em outubro de 2013. Neste ano a festa será só para associados, então se você ainda não fez sua carteirinha, corra e faça a sua!

Anote quais são os documentos necessários:

Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade e CPF.



## Não assistiu a nenhum jogo do campeonato? Ainda dá tempo!

O campeonato do Sintraconst/ES já na fase Semifinal. Se você ainda não assistiu a nenhum jogo, corra que ainda dá tempo. Confira no nosso site www.sintraconst-es.com.br as tabelas com as classificações gerais e com a tabela dos próximos jogos. Vale lembrar que a final vai acontecer no dia 06 de outubro, no Sesi de Araças, junto com a nossa festa da categoria.



## Informe urídico



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

1ª Vara do Trabalho de Vitória/ES

v. Cleto Nunes, 85 – 4° andar – Vitória/ES – 29018-906 Telefone: (27)3185-2175 e-mail: vitv01@trtes.jus.br

#### PROCESSO Nº 0140600-89.2011.5.17.0001

Reclamante Advogado(a) Reclamado Advogado(a)

Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria Marilene Nicolau 005946-ES Manserv Montagem e Manutenção S.A Edna Rita Romeiro 119020-SP

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COLETIVA Nº 493/2013

A M.M.a. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Vitória-ES, Lucy de Fátima Cruz Lago, no uso de suas de atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem este edital a ser publicado no Diário da Justiça, no átrio do Fórum, na sede do Sindicato-autor e nas dependências da empresa reclamada ou dele tiverem conhecimento que, ficam intimados todos os substituídos que provarem as condições reconhecidas na **sentença coletiva** prolatada nos mencionados autos, adiante enumeradas, a promover sua liquidação e execução sob a égide do Código de Defesa do Consumidor, lei n.º 8078/1990, observados seus dispositivos de regência abaixo, não havendo prevenção deste Juízo para a liquidação individual, que poderá ser promovida pelo substituído à livre distribuição:

Art. 95 - Em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

Art. 97 - A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata a art. 82.

Art. 98 – A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados de que trata o art. 82, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiverem sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo de outras execuções.

\$\$ 1° – A execução coletiva far-se-á com base em certidão das sentenças de liquidação, da qual deverá constar a ocorrência ou não do trânsito em julgado.

§ 2º – É competente para a execução o juízo:
 I – da liquidação de sentença ou da ação condenatória, no caso de execução individual;

II – da ação condenatória, quando coletiva a execução.
Art. 99 – Em caso de concurso de créditos decorrentes de condenação prevista na Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, e de indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estes terão preferência no pagamento. Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, a destinação da importância recolhida ao Fundo

criado pela Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, ficará sustada enquanto pendentes de decisão de

## **ATENÇÃO TRABALHADOR**

#### ADEMAR PINTO VIEIRA X CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERRE

Processo nº 0159800.77.2005.5.17.0006

Entrar em contato com Departamento Jurídico Urgente.

Telefones 2125-4872 ou 4871 falar com Débora





Tribunal Regional do Trabalho da 17º Região

**1ª Vara do Trabalho de Vitória/ES** Av. Cleto Nunes, 85 – 4º andar – Vitória/ES – 29018-906 Telefone: (27)3185-2175 e-mail: vitv01@trtes.jus.br

#### PROCESSO Nº 0140600-89.2011.5.17.0001

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria

Marilene Nicolau 005946-ES Advogado(a)

Reclamado Manserv Montagem e Manutenção S.A

Edna Rita Romeiro 119020-SP Advogado(a)

segundo grau as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do

devedor ser manifestamente suficiente para responder pela integralidade das dívidas. Art. 100 – Decorido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderão os legitimados do art. 82 promover a liquidação e execução da indenização

Parágrafo único – O produto da indenização devida reverterá para o Fundo criado pela Lei n. 7.347, de

FAZ SABER, AINDA, que a referida sentença julgou procedente em parte a supramencionada Ação Coletiva apresentada pelo SINTRACONST/ES, para condenar o Reclamado MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S/A a pagar as verbas deferidas e discriminadas na sentença de mérito.

Escoado o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com o alcance da presente decisão, poderão os legitimados do art. 82 do CDC promover a liquidação e execução da indenização devida, cujo montante apurado, observadas todas as disposições pertinentes previstas no CDC, será revertido em benefício do Hospital das Clínicas, hospital escola que presta servicos de aprendizagem e assistência à saúde coletiva dos moradores de todo o Estado do Espírito Santo e Estados vizinhos, que terá o prazo de 90 dias para comprovar nos autos a aquisição de equipamentos para a instituição.

Os autos processuais deverão permanecer em Cartório no prazo assinado de um ano a partir do trânsito em julgado dessa decisão, retornando, uma vez escoado tal prazo, conclusos para deliberação a respeito da necessidade ou não da execução coletiva.

Dado e passado nesta cidade de Vitória/ES, em 14 de junho de 2013. Eu, Simone Teixeira Dias Santos, técnico judiciário, digitei e conferi o presente.

Vitória/ES, 14 de junho de 2013.

Lucy de Fátima Cruz Lago

### Trabalhadores que têm o direito de receber na caixa Processo 683.2006.007

**CLEITON VIEIRA DA SILVA EDISON SANTANA LOUREIRO ELIZEU LUCAS VIEIRA DIAS EZEQUIEL RODRIGUES** FRANCISCO AMPERE RODRIGUES E PEREIRA **JORGE LOPES DOS SANTOS** JOSE CARLOS FERREIRA JULIONE SACRAMENTO DE MELO **JUVENIL SOUZA FILHO** LAERTH CORREA PABLO CRISTIAN MIRANDA DE ALMEIDA PAULO CEZAR DO NASCIMENTO PAULO RODRIGO REIS MARTINS DA SILVA RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA **ROBSON ARARIBA DE OLIVEIRA** SERGIO VIEIRA NASCIMENTO WANILCY FRANCHIOTTO SCHADE



O Sintraconst/ES esclarece com base na decisão do processo nº 170600.20.2012.5.17.0007, que o dia da categoria é 06 de outubro e não dia 05 de outubro, razão pela qual 05/10/2012 não foi feriado.

## FIQUE POR DENTRO SOBRE A DIFERENÇA DA CESTA BÁSICA QUE OS PATRÕES DEVEM PAGAR

De acordo com a clausula 8, item C, da CCT 2013/2014, ficou determinado a divulgação semestral do valor médio da cesta alimentação pelos sindicatos convenentes, cuja diferença deste para o valor constante no item "b", será disponibilizado mensalmente ao trabalhador conforme o mesmo item "b".



Sendo assim, o SINDUSCON-ES, em parceria com o SINDICIG, realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem a cesta alimentação, na qual o valor encontrado foi de R\$ 151,43 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Uma vez que os sindicatos laborais ainda não apresentaram seu levantamento, e para que não ocorram atrasos no pagamento da diferença aos trabalhadores, o SINDUSCON-ES informa que o valor da diferença a ser paga ao trabalhador é de R\$ 48,57 (quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Vale lembrar que esse valor é retroativo a 1º de maio e que tem ser acertado tudo com os trabalhadores.

## TRABALHADORES DA MLI PARTICIPAM DE CURSO PARA CIPEIROS

No mês de julho trabalhadores da MLI participaram do Curso de Cipa, que foi oferecido pela Secretaria de Formação do Sintraconst/ES. Foram três dias de curso realizado no sindicato. O objetivo do curso é para que os cipeiros pudessem ter um olhar mais apurado em relação à segurança do ambiente por



onde circulam diariamente centenas de operários da MLI.

### PLENÁRIA NACIONAL DA CONTICOM



Entre os dias 23 e 25 de julho de 2 0 1 3, a c o n t e c e u e m Florianópolis/SC a Plenária Nacional da Conticom. Vários diretores do Sintraconst/ES estiveram presentes na plenária que teve como pauta os seguintes pontos:

- Conjuntura, Balanço Politico e Organizativo, Organização dos sindicatos do ramo da CUT e plano de Ação. A Plenára contou com a presença do Vereador Aécio Leite que também é presidente da Fetraconmag.



## VOCÊ SABE É QUE SÃO AS FÉRIAS EM DOBRO? SAIBA MAIS SOBRE SEUS DIREITOS



A CLT impõe as regras para a concessão de férias que devem ser observadas pelo empregador, tais como: concessão das férias em um só período, sendo que o seu fracionamento pode ocorrer em casos excepcionais, mas apenas em dois períodos, desde que um deles não seja inferior a 10 (dez) dias (art. 134, § 1º, da CLT); a comunicação das férias deve ser feita por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias (art. 135, da CLT), e o pagamento, dois dias antes do início das férias (art. 145, da CLT).

No Processo: RR-400-72.2012.5.21.0005, Ministro do TST Aloysio Corrêa da Veiga, concluiu que: Caso não seja observado o prazo previsto na CLT, "as férias deverão ser pagas em dobro, pois desvirtuada a finalidade do instituto, que requer que se propicie ao empregado o desenvolvimento de atividades voltadas ao seu equilíbrio físico, emocional e mental, os quais dependem de disponibilidade econômica"

Há ainda a Orientação Jurisprudencial da SDI-1-TST 386. FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA. ARTS. 137 E 145 DA CLT. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

Vale lembrar ainda, que, o terço constitucional das férias deve ser também pago em dobro, uma vez que esse acréscimo é calculado sobre a remuneração das férias pagas em dobro.

#### CONCLUSÃO.

Tirou férias e não recebeu o valor das férias mais 1/3 até 02 dias antes do início das férias, você tem direito a receber as férias mais 1/3 em DOBRO. É preciso contudo provar com documentos, que tirou em uma época (dia tal ao dia tal) e não recebeu em até 02 dias antes do início.

Por Hernane Silva, advogado do Sintraconst/ES